



PODER LEGISLATIVO DE BOM RETIRO DO SUL – RS

RUA REINALDO NOSCHANG, 80 CEP 95870-000
Tel. Fax. 51 3766-1187 - CNPJ 92.454.925/0001-20

diretoria@camarabomretirodosul.rs.gov.br
www.bomretirodosul.rs.gov.br/site/home



Emenda nº 05 Projeto de Lei 056/2019

“Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2020.”

Nº 05 – EMENDA MODIFICATIVA AO ARTIGO 20 E AOS SEUS INCISOS I AO VII.

Modifica-se os incisos I ao VII do Art. 20º do Projeto de Lei Nº 056/2019, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 20. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, e observado o disposto no § 2º do art. 2º desta Lei, os Poderes Executivo e Legislativo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas **e ordem de prioridade**:

I – despesas com publicidade institucional;

II - festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza;

III – contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

IV - obras em geral, cuja fase ou etapa ainda não esteja iniciada;
V – aquisição de combustíveis e derivados, destinada à frota de veículos, exceto dos setores de educação e saúde;

VI - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades;

VII - diárias de viagem;

VIII - horas extras.

Autoria dos Vereadores: Airton Giacomini, Paulo Cesar Cornelius, Silvio Portz Antônio Manoel Pereira, Antônio Gilberto Portz, Alessander Negreiros Fritscher e Adilson Evandro Martins, Filipe Turatti e Tiago Delwing Pedroso

Mensagem Justificativa: Com a alteração proposta, se pretende estabelecer a ordem de prioridade de redução de empenhos, bem como, se altera a ordem da redução contida na redação original, quando se passa para primeira e segunda prioridades de redução, as despesas com publicidade institucional e festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza.

Bom Retiro do Sul, 23 de setembro de 2019.

TIAGO DELLWING PEDROSO
Presidente

Antônio Manoel Pereira
Secretário

Filipe dos Santos Turatti
Vereador PT

Paulo Cesar Cornelius
Vereador PRB

Alessander Negreiros Fritscher
Vereador PSB

Antônio Gilberto Portz
Vereador DEM

AIRTON GIACOMINI
Vereador PDT

Adilson Evandro Martins
Vereador PSB

Silvio Portz
Vereador MDB



PODER LEGISLATIVO DE BOM RETIRO DO SUL – RS

RUA REINALDO NOSCHANG, 80 CEP 95870-000
Tel. Fax. 51 3766-1187 - CNPJ 92.454.925/0001-20
diretoria@camarabomretirodosul.rs.gov.br
www.bomretirodosul.rs.gov.br/site/home

